***MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC***

**1 – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de veículos de passeio, conforme descrito:

* + 1. **Fundo Municipal de Saúde:** Aquisição deveículo de passeio com 7 lugares, 4 portas, motor mínimo 100cv (cem cavalos) a gasolina, modelo 2021 ou superior, cor branca, garantia de 36 meses, air bag duplo, alarme, freios ABS, ar condicionado, vidros elétricos, Rádio AM/FM com entrada USB, travas elétricas das portas com acionamento na chave, Câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro, pneu estepe, macaco, chave de roda.
    2. **Secretaria de Educação:** Aquisição deveículo de passeio com 7 lugares, 4 portas, motor mínimo 100cv (cem cavalos) a gasolina, modelo 2021 ou superior, cor branca, garantia de 36 meses, air bag duplo, alarme, freios ABS, ar condicionado, vidros elétricos, Rádio AM/FM com entrada USB, travas elétricas das portas com acionamento na chave, Câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro, pneu estepe, macaco, chave de roda.
    3. **Vigilância Sanitária:** Aquisição de veículo de passeio com 5 lugares, 4 portas, motor mínimo 80cv (oitenta cavalos) a gasolina, air bag duplo, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, modelo 2021 ou superior, pneu estepe, macaco, chave de rodas, protetor de cárter, cor branca, garantia mínima de 12 meses.
    4. **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo:** Aquisição de veículo de passeio com 5 lugares, 4 portas, motor mínimo 80cv (oitenta cavalos) a gasolina, air bag duplo, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, modelo 2021 ou superior, pneu estepe, macaco, chave de rodas, protetor de cárter, cor branca, garantia mínima de 12 meses.

**2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

* 1. - As presente aquisições justificam-se para:
  2. **Fundo Municipal de Saúde:** melhor atendimento ao transporte de pacientes no perímetro interno e externo do município;
  3. **Secretaria Municipal de Educação:** melhor atendimento ao transporte para as APAEs, quando se trata de um volume pequeno de alunos, que não é comportado em um carro de passeio de 5 lugares, porém que também não necessita um micro-ônibus. Substituição de veículo antigo, a ser leiloado;
  4. **Vigilância Sanitária:** possibilitar o deslocamento do profissional da Vigilância Sanitária no cumprimento de suas atividades no município;
  5. **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:** possibilitar o deslocamento do profissional da Vigilância Sanitária no cumprimento de suas atividades no município.

**3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1 - O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do (a) confirmação do pedido, em remessa única;

3.2 – Garantia mínima de 36 meses;

3.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4 – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 dias, contando da data do recebimento e conformidades com os requisitos solicitados.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 - Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 - **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos secretários da Secretária de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria da Cultura, que atuarão como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Adm. Faz. e Planejamento

**\* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá pelo Código de Despesa:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Secretaria** | **Despesa** | **Projeto/Atividade** | **Item Orçamentário** |
| Fundo Mun. Saude | 62 | 2019 | 4490 |
| Vigilância Sanitária | 61 | 2024 | 4490 |
| Secretaria de Educação | 197 | 2013 | 4490 |
| Secretaria de Cultura |  |  |  |